

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REPRESENTADOS POR NOTAS COMERCIAIS EMITIDAS PELA QINTESS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 18 de setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, coordenada pela Travessia Securitizadora S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, andar 13, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.609.050/0001-64 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos debenturistas detentores das Debêntures (conforme definidas abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas").

2. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca.

3. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e da Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública, Sob O Rito De Registro Automático, Com Instituição De Regime Fiduciário, Da Travessia Securitizadora S.A., Lastreadas Em Direitos Creditórios Representados Por Notas Comerciais Emitidas Pela Quintess Holding E Participações Ltda." ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), celebrada pela emissora, em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

4. Presença: Compareceram à Assembleia (i) os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, com instituição de regime fiduciário, da 20ª (vigésima) emissão da Emissora, lastreadas em direitos creditórios representados por notas comerciais emitidas pela Quintess Holding e Participações Ltda. ("Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Instituição de Regime Fiduciário, da Travessia Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Representados por Notas Comerciais Emitidas pela Quintess Holding e Participações Ltda.", celebrado, em 10 de julho de 2025, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), com a interveniência das partes garantidoras ("Escritura de Emissão"), conforme lista constante do **Anexo I** à presente; (ii) os representantes da Emissora; e (iii) os representantes do Agente Fiduciário.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, das Debêntures, deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Debenturistas na data de 25 de maio de 2026 ("AGD 25/05/2026"), decorrente da configuração do evento previsto na Cláusula 7.1, item '(xiii)', do Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Quintess Holding e

Participações LTDA. ('Termo de Emissão'), e na Cláusula 8.1, item '(vi)', da Escritura de Emissão, motivado pela deterioração da qualidade de crédito da Emitente descrita na Notificação EQI (conforme definido na AGD 25/05/2026).

(ii) A retificação dos itens da Ordem do Dia e Deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 02 de junho de 2026 ("AGD 02/06/2026"), para esclarecer que as deliberações ali tomadas não tiveram por objeto a alteração da Cláusula 4.31.1 da Escritura de Emissão, mas tão somente a anuência dos Debenturistas para que os Encargos Moratórios, previstos na Cláusula 4.15.1 do Termo de Emissão e na Cláusula 4.28.1 da Escritura de Emissão, incidissem, respectivamente, sobre o Saldo Devedor das Notas Comerciais e sobre o Saldo Devedor das Debêntures de forma diversa da prevista nos Documentos da Emissão, nos seguintes termos: multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o Saldo Devedor das Notas Comerciais e, conseqüentemente, sobre o Saldo Devedor das Debêntures, dispensando-se qualquer incidência de juros moratórios ("Waiver Encargos Moratórios"), excepcionalmente, até a data da AGD 02/06/2026; sendo certo: (a) que todos os termos e condições atinentes aos Encargos Moratórios, previstas na Cláusula 4.15.1 do Termo de Emissão e na Cláusula 4.28.1 da Escritura de Emissão permanecem, para todos os fins e efeitos de direito, inalterados; e (b) os Encargos Moratórios, previstos nos termos da Cláusula 4.15.1 do Termo de Emissão e na Cláusula 4.28.1 da Escritura de Emissão, incidentes até a data desta Assembleia serão integralmente dispensados;

(iii) a utilização da integralidade dos recursos disponíveis da Reserva de Amortização, constituída nos termos das Cláusulas 4.34.4 e seguintes da Escritura de Emissão, para fins de realização de amortização extraordinária ("AMEX") das Debêntures, mediante o pagamento dos respectivos valores aos Debenturistas, em até 5 (cinco) dias úteis após a data desta Assembleia, observados o montante efetivamente disponível na referida Reserva, a proporção dos créditos de titularidade dos Debenturistas, os procedimentos operacionais aplicáveis e os demais termos e condições a serem deliberados nesta Assembleia;

(iv) Em caso de aprovação do item "(iii)" da Ordem do Dia, a dispensa da obrigação de recomposição saldo da Reserva de Amortização, nos termos das Cláusulas 4.34.2 e 4.34.4 da Escritura de Emissão, em razão da utilização dos recursos para a realização da AMEX, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de eventual aprovação da matéria em Assembleia; sendo certo que, neste período, o item 4.33.1, "(i)", subitem "c)" será desconsiderado para fins da Ordem de Aplicação de Recursos;

Em caso de aprovação de quaisquer das matérias da Ordem do Dia, fica a Emissora, em conjunto com a Devedora e Agente Fiduciário, autorizada a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia.

6. Deliberações: Iniciados os trabalhos e após a leitura da ordem do dia, os Debenturistas detentores de **100% (cem por cento)** das Debêntures em Circulação, deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva ou contrapartida, a integralidade das matérias da Ordem do Dia, dispensando-se nova transcrição.

Ainda, os Debenturistas autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da Assembleia.

7. Disposições Finais: O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis, no presente momento, às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao risco de consecução inexitosa de eventual medida porventura aprovada para recuperação do remanescente do Saldo Devedor das Debentures. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual integralmente assumem responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, por sua validade, legalidade e eficácia, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 em vigor no Brasil.

Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Presidente

CPF: 218.718.568-09

Michelle Paulino Leimig Pagnocca

Secretária

CPF: 324.991.818-00

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral De Debenturistas da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Instituição de Regime Fiduciário, da Travessia Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Representados por Notas Comerciais Emitidas pela Quintess Holding e Participações Ltda. Realizada Em 18 De Setembro De 2026.

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Por: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

CPF: 218.718.568-09

Cargo: Diretor Presidente

e-mail: viniciusstopa@grupotravessia.com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Por: Tânia Regina Tritapepe

CPF: 291.328.958-44

E-mail: tgt@vortex.com.br

Por: Paulo Henrique Resende Coutinho

CPF: 475.803.818-00

E-mail: phc@vortex.com.br